

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que “Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 17.943, de 24 de outubro de 2019, para possibilitar, na Concessão de Uso ao Águia de Marabá Futebol Clube, ações com ônus para o Concedente quando oriundas de determinação de emendas impositivas.”

Considerando que o esporte é um direito de todos assegurado pela própria Constituição Federal, utilizado como ferramenta na educação e socialização dos jovens e adolescentes, busca-se alternativas com o desenvolvimento das atividades de esporte e lazer, que são instrumentos efetivos para a melhoria da qualidade de vida dos marabaenses.

A referida legislação tem como objeto a concessão de uso de bem público, em favor da sociedade desportiva Águia de Marabá Futebol Clube (CNPJ nº 05.321.963/0001-00), pelo prazo de 20 (vinte) anos, com finalidade de execução do Projeto do Centro de Treinamento do Águia, visando a valorização da prática de esportes através de atividades de iniciação esportiva no Município de Marabá.

O presente Projeto de Lei apresenta como proposta a alteração do art. 4º da Lei Municipal nº 17.943, de 2019, o qual define que o ônus recairá sobre o concessionário. Todavia, por interesse público, se faz necessária a inclusão da possibilidade de haver ônus para a Concedente nas ações oriundas de emendas impositivas federais, estaduais e municipais.

Ante o exposto, conta-se mais uma vez com a colaboração e o entendimento das Senhoras e dos Senhores Vereadores desta Casa para aprovação deste Projeto de Lei, e **pedimos a dispensa dos interstícios regimentais**, para que, desta forma, possamos garantir o desenvolvimento urbano deste município de Marabá.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração aos membros dessa Câmara Municipal de Marabá.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 17.943, de 24 de outubro de 2019, para possibilitar, na Concessão de Uso ao Águia de Marabá Futebol Clube, ações com ônus para o Concedente quando oriundas de determinação de emendas impositivas

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova:

Art. 1º A Lei Municipal nº 17.943, de 24 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º A Concessão de Uso de que trata o art. 1º desta Lei será sem ônus para o Concedente, ressalvadas as ações oriundas de emendas impositivas federais, estaduais e municipais voltadas ao benefício do Concessionário desta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, Estado do Pará, em 8 de novembro de 2023.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá